



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000

BAMBUÍ - MINAS GERAIS - TELEFAX (37) 3431-5180

Endereço Eletrônico: gabinete@bambui.mg.gov.br

LEI Nº 2.022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.012, de 9 de julho de 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.012, de 9 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O regime jurídico dos servidores enquadrados no Plano de Carreiras e Remuneração disposto nesta Lei é o estatutário e o regime previdenciário é o regime próprio de previdência, conforme definido em Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GALENO JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.